

Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco Campus Garanhuns

EDITAL CGAR/IFPE № 28, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE E AO LAZER

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS GARANHUNS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado através da Portaria nº 90/2020-DGCG, publicada no Boletim de Gestão de Pessoas, de 16/04/2020 e em conformidade com a Lei nº. 11.892, de 29/12/2008, publicada no D.O.U. de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

torna público o edital do Programa de Incentivo ao Esporte e ao Lazer.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Programa de Incentivo ao Esporte e ao Lazer do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - IFPE oferece apoio financeiro por meio de bolsas a estudantes vinculados a projetos institucionais para que se dediguem a atividades orientadas e supervisionadas por professores de Educação Física nas mais diversas modalidades.
- **1.2** O objetivo principal do Programa é ampliar as condições de permanência e êxito dos estudantes a partir da participação em atividades didático-esportivas orientadas, contribuir para a igualdade de oportunidades e promover o desenvolvimento de potencialidades dos estudantes.
- **1.3** O Programa tem como propósitos contribuir para a formação cultural e ética dos estudantes, promovendo o despertar da criatividade discente por meio do esporte, e incentivar o desenvolvimento das competências e habilidades dos estudantes por meio da participação em projetos relacionados ao campo esportivo, visando:
- a) ampliar o espaço de atuação estudantil a partir da execução e do acompanhamento de ações integradas com atividades esportivas do IFPE - Campus Garanhuns;

- **b)** contribuir para a formação de profissionais com espírito crítico, reflexivo e cidadão;
- c) fortalecer e aprimorar as ações esportivas no âmbito do IFPE e em competições externas.
- 1.4 O processo seletivo de que trata este Edital é destinado a estudantes regularmente matriculados nos cursos integrados, subsequentes e superiores, na modalidade presencial.

2 DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- 2.1 A Política de Assistência Estudantil do IFPE tem como objetivo ampliar as condições de acesso e permanência dos estudantes da instituição, contribuindo para a igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas, científicas, esportivas e culturais.
- 2.2 Os Programas de Assistência Estudantil fazem parte da Política de Assistência Estudantil do IFPE, que pode ser acessada em https://portal.ifpe.edu.br/wp- content/uploads/repositoriolegado/portal/documentos/resolucao-133-2022-aprova-areformulacao-da-politica-de-assistencia-estudantil-do-ifpe.pdf.

3 DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE E AO LAZER

3.1 O Programa de Incentivo ao Esporte e ao Lazer objetiva contribuir para o exercício da cidadania, no âmbito das diversas manifestações da cultura corporal, por meio de práticas inerentes a jogos e brincadeiras, dança, luta, ginástica e esporte. Esse programa efetiva-se por meio da oferta de auxílio financeiro a estudantes vinculados a projetos institucionais para que se dediguem a atividades orientadas e supervisionadas por professores de Educação Física do IFPE nas mais diversas modalidades e possam participar de competições nos âmbitos municipal, estadual, nacional e internacional.

4 DAS DEFINIÇÕES

4.1 Para os fins deste Edital, serão adotadas as seguintes definições:

- a) estudante bolsista: discente que participa de uma das modalidades esportivas desenvolvidas pela Coordenação de Educação Física, ou setor equivalente, que tenha sido aprovado/a no processo seletivo do Programa de Incentivo ao Esporte e ao Lazer;
- b) equipe esportiva representativa do IFPE: equipes de treinamento designadas e supervisionadas pela Coordenação de Educação Física, ou equivalente, de cada campus sob a orientação de um/a professor/a responsável.

5 DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- **5.1** Este Edital concederá bolsas em duas modalidades: Bolsa PAE (Programa de Auxílio Estudantil - fonte de recurso ação 2994 - Assistência Estudantil) e Bolsa Incentivo ao Esporte (fonte de recurso ação diversa da fonte de Assistência Estudantil).
- **5.1.1** Para concorrer às bolsas da modalidade PAE, o/a candidato/a deverá preencher os seguintes requisitos:
- a) estar regularmente matriculado/a em um dos cursos integrados, subsequentes ou superiores, na modalidade presencial, do IFPE - Campus Garanhuns;
- b) estar cursando pelo menos três componentes curriculares de curso regular do IFPE -Campus Garanhuns;
- c) não ter reprovação em mais de 50% (cinquenta por cento) dos componentes curriculares em que esteve matriculado/a no semestre anterior ao da publicação deste Edital:
- d) ter participado ativamente das atividades da modalidade pretendida nos últimos seis meses a contar da data de abertura do edital:
- e) não ter ultrapassado dois semestres além do período mínimo de integralização do curso no qual estiver matriculado/a;
- f) não estar exercendo atividade remunerada pela instituição e não usufruir de outro tipo de bolsa, exceto as dos programas do Eixo de Ação 1 da Política de Assistência Estudantil do IFPE: e

g) atender a pelo menos um dos seguintes requisitos abaixo-relacionados, conforme preconizado pelo art. 6° da Lei 14.914/2024:
I. ser egresso/a da rede pública de educação básica;
II. ser egresso/a da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica;
III. estar matriculado/a nas vagas reservadas de que trata a Lei n^{ϱ} 12.711, de 29 de agosto de 2012;
IV. ser integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda bruta familiar mensal per capita de até 1 (um) salário mínimo, podendo ser criadas, nos termos desta Instrução Normativa, faixas de ordem de prioridade para atendimento, da seguinte forma: 1) integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal per capita de até 1/2 (meio) salário mínimo; 2) integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal per capita entre 1/2 (meio) e 1 (um) salário mínimo;
V. ser estudante com deficiência a qual requeira acompanhamento pedagógico necessário à sua permanência na educação superior, independentemente de sua origem escolar ou renda;
VI. ser estudante oriundo/a de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado/a em idade de saída;
VII. ser estudante quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais; ou
VIII. ser estudante estrangeiro/a em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou refugiado/a.
5.1.2 Para concorrer às bolsas da modalidade Incentivo ao Esporte, o/a candidato/a deverá preencher os seguintes requisitos:
a) estar regularmente matriculado/a em um dos cursos integrados, subsequentes ou superiores, na modalidade presencial, do IFPE – <i>Campus</i> Garanhuns;

- b) estar cursando pelo menos três componentes curriculares de curso regular do IFPE -Campus Garanhuns;
- c) não ter reprovação em mais de 50% (cinquenta por cento) dos componentes curriculares em que esteve matriculado/a no semestre anterior ao da publicação deste Edital;
- d) ter participado ativamente das atividades da modalidade pretendida nos últimos seis meses:
- e) não ter ultrapassado dois semestres além do período mínimo de integralização do curso no qual estiver matriculado/a; e
- f) não estar exercendo atividade remunerada pela instituição e não usufruir de outro tipo de bolsa, exceto as dos programas do Eixo de Ação 1 da Política de Assistência Estudantil do IFPE.
- 5.2 O/A estudante que se submeter a este Edital poderá concorrer somente em uma única modalidade esportiva, sendo vetada a inscrição em mais de uma modalidade.
- 5.3 O/A estudante que realizar inscrição em mais de uma modalidade esportiva terá suas inscrições invalidadas.
- **5.4** Não poderão participar do processo seletivo os estudantes dos Programas Mulheres Mil, PROIFPE (Acesso), Proeja Concomitante, Pronatec e demais cursos de extensão.

6 DA INSCRIÇÃO

- **6.1** As inscrições serão realizadas, virtualmente, por meio de formulário Google, no link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAlpQLSdZ-8VRNQhbN zbYzF4yjhp1hLt8AB3E6pffy8L8DUGInUFg/viewform, no período de 17 de outubro de 2025 a 21 de outubro de 2025.
- **6.2** Os candidatos deverão realizar a inscrição anexando a documentação elencada nos Quadros 3 e 4.

7 DO QUANTITATIVO DE BOLSAS POR MODALIDADE

7.1 Serão oferecidas 15 (doze) bolsas para o ano letivo de 2025, divididas proporcionalmente, de acordo com a designação da Coordenação de Educação Física ou setor equivalente, entre as diferentes modalidades esportivas, conforme a tabela a seguir:

QUADRO 1 - DAS VAGAS BOLSAS PAE (Ação 2994/Assistência Estudantil)			
MODALIDADE ESPORTIVA	PROFESSOR (RESPONSÁVEL)	QUANTITATIVO DE BOLSAS	
Vôlei de praia	Thiago Tenório	03	
Tênis de Mesa	Thiago Tenório 02		
Judô	João Paulo Oliveira	01	
Atletismo - lançamento de dardos	João Paulo Oliveira	01	
Atletismo - Corridas de meio fundo	João Paulo Oliveira	01	
Atletismo - Salto em distância	João Paulo Oliveira	01	
Xadrez	João Paulo Oliveira	01	
тот	AL	10 BOLSAS	

QUADRO 2 - DAS VAGA	AS BOLSAS INCENTIVO AO E 2994)	SPORTE (Ação diversa da
MODALIDADE ESPORTIVA	PROFESSOR (RESPONSÁVEL)	QUANTITATIVO DE BOLSAS
Xadrez	João Paulo Oliveira	01
Vôlei de praia	Thiago Tenório	02
Tênis de Mesa	Thiago Tenório	02
TOTAL		05 BOLSAS

8 DO PROCESSO SELETIVO

- **8.1** Para definição da ordem classificatória daqueles que se inscreveram e comprovaram atender aos critérios de participação, ficam estabelecidos os seguintes critérios, consecutivamente:
- a) disponibilidade para participação em competições oficiais dos Institutos Federais (InterCampi e Jogos dos Institutos Federais - JIFs);

- b) melhor desempenho em competições da modalidade no âmbito do IFPE ou representando o IFPE - Campus Garanhuns;
- c) maior número de participações em competições na modalidade escolhida, no âmbito do IFPE ou representando o IFPE - Campus Garanhuns;
- d) major coeficiente de rendimento no curso presencial regular do IFPE em que está matriculado/a:
- e) melhor desempenho esportivo, conforme avaliação do/a professor/a responsável da modalidade.

9 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

9.1 Para os fins deste Edital, deverão ser apresentados, conforme as orientações a seguir, os documentos constantes no Quadro 3 (para estudantes cotistas com renda de até um salário mínimo) ou no Quadro 4 (para estudantes cotistas egressos da rede pública de educação básica ou egressos da rede privada na condição de bolsistas integrais).

QUADRO 3 - DOCUMENTOS PARA ESTUDANTES COTISTAS COM RENDA DE ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO

- Anexar, em formato PDF ou JPEG, RG do/a estudante ou outro documento oficial de 1. identificação com foto (CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Reservista), para maiores de 18 anos, ou certidão de nascimento, para menores de 18 anos.
- Anexar, em formato PDF ou JPEG, Histórico Escolar do IFPE atualizado do/a estudante, constando disciplinas matriculadas no semestre atual, emitido pelo Q-2. Acadêmico ou pelo setor de Registro Escolar do *campus*. Apenas nos casos dos estudantes matriculados no 1º período serão aceitos, além do Histórico Escolar, os Boletins emitidos pelo Q-Acadêmico ou pelo respectivo setor de Registro Escolar.
- Anexar, em formato PDF ou JPEG, CPF do/a estudante (documento ou emissão de cadastro no site da Receita Federal).

Anexar, em formato PDF ou JPEG, CPF dos membros do grupo familiar do/a 4. estudante maiores de 18 anos (documento ou emissão de cadastro no site da Receita Federal). Anexar, em formato PDF ou JPEG, Termo de Compromisso preenchido e assinado 5. (Anexo I deste Edital). Anexar, em formato PDF ou JPEG, Declaração de Renda Bruta Familiar (Anexo II 6. deste Edital). Anexar, em formato PDF ou IPEG, declaração comprobatória de participação nas atividades da modalidade esportiva nos últimos seis meses, assinada pela Coordenação de Educação Física ou setor equivalente. E-mail para solicitação da declaração: joao.santos@garanhuns.ifpe.edu.br ou thiago.tenório@garanhuns.ifpe.edu.br.

QUADRO 4 - DOCUMENTOS PARA ESTUDANTES COTISTAS EGRESSOS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA OU EGRESSOS DA REDE PRIVADA NA CONDIÇÃO DE BOLSISTAS INTEGRAIS

Anexar, em formato PDF ou JPEG, RG do/a estudante ou outro documento oficial de identificação com foto do/ a estudante (CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Reservista), para maiores de 18 anos, ou certidão de nascimento, para menores de 18 anos. Anexar, em formato PDF ou JPEG, Histórico Escolar do IFPE atualizado do/a estudante, constando disciplinas matriculadas no semestre atual, emitido pelo Q-Acadêmico ou pelo setor de Registro Escolar do *campus*. Apenas nos casos dos estudantes matriculados no 1º período serão aceitos, além do Histórico Escolar, os Boletins emitidos pelo Q-Acadêmico ou pelo respectivo setor de Registro Escolar. Anexar, em formato PDF ou JPEG, CPF do/a estudante (documento ou emissão de cadastro no site da Receita Federal) Anexar, em formato PDF ou JPEG, certificado de conclusão do ensino médio (ficha 19) ou certificado de conclusão do ensino fundamental (ficha 18) ou declaração da escola devidamente assinada pelo/a representante legal da instituição. No caso do egresso da rede privada na condição de bolsista, a documentação anexada precisa comprovar a condição de bolsista. Anexar, em formato PDF ou JPEG, Termo de Compromisso preenchido e assinado 5. (Anexo I deste Edital).

Anexar, em formato PDF ou JPEG, declaração comprobatória de participação nas atividades da modalidade esportiva nos últimos seis meses, assinada pela Coordenação de Educação Física ou setor equivalente. E-mail para solicitação da declaração: joao.santos@garanhuns.ifpe.edu.br ou thiago.tenório@garanhuns.ifpe.edu.br.

10 DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA BOLSA

10.1 A bolsa do Programa de Incentivo ao Esporte e ao Lazer do IFPE - *Campus* Garanhuns terá vigência de 02 (dois) meses e o valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

11 DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA DO/A ESTUDANTE BOLSISTA

- **11.1** Para a permanência no Programa de Incentivo ao Esporte e ao Lazer, o/a estudante deverá atender aos seguintes critérios:
- **a)** ter frequência mensal mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades da modalidade escolhida;
- **b)** não ter reprovação em mais de 50% (cinquenta por cento) dos componentes curriculares em que estiver matriculado/a;
- c) passar por avaliação do desempenho no curso, conforme os registros acadêmicos;
- **d)** assinar ata de comparecimento às atividades realizadas na respectiva modalidade esportiva, com a supervisão e orientação de professor/a técnico/a responsável;
- **e)** participar assiduamente das aulas e dos treinos regulares e extras, como também das reuniões da modalidade escolhida sob supervisão e orientação do/a técnico/a responsável, respeitando os horários de aula do curso regular;
- **f)** comparecer e participar das atividades propostas e dos eventos esportivos, tanto internos quanto externos, condizentes com a modalidade esportiva escolhida; e

g) justificar as ausências às atividades propostas, de forma documentada, ao/à professor/a responsável pela modalidade esportiva no prazo de cinco dias úteis.

12 DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

- **12.1** O/A estudante será desligado do Programa quando:
- a) cancelar ou trancar sua matrícula;
- **b)** mantiver a matrícula vínculo sem estar cursando no mínimo três disciplinas;
- c) desistir do curso;
- d) tiver reprovação em mais de 50% (cinquenta por cento) dos componentes curriculares em que estiver matriculado/a;
- e) reincidir em comportamento antidesportivo;
- f) for solicitado pelo/a treinador/a, de forma justificada, com anuência da Coordenação de Educação Física ou setor equivalente; e
- **g)** descumprir qualquer norma deste Edital.

13 DO CRONOGRAMA

13.1 As etapas do processo seletivo ocorrerão de acordo com o calendário e as informações apresentados abaixo

QUADRO 5 - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO		
ATIVIDADE	DATA	
Divulgação do Edital	17/10/2025	

Período de Inscrição	17/10/2025 a 21/10/2025	
Avaliação da Documentação	22/10/2025 a 24/10/2025	
Divulgação dos Aprovados	28/10/2025	
Implementação das Bolsas	01/11/2025	

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1** O ato de inscrição gera a presunção de que o/a estudante conhece as normas deste Edital e aceita as condições do processo seletivo, não podendo invocar o desconhecimento delas a qualquer título, época ou pretexto.
- **14.2** A inexatidão das declarações e as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase, eliminarão o/a estudante do processo seletivo ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua permanência no Programa de Incentivo ao Esporte e ao Lazer, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição.
- **14.3** As inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraudes ou falsificações de documentos que visem burlar o processo seletivo, serão motivo de desclassificação e de exclusão do Programa de Incentivo ao Esporte e ao Lazer, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.
- 14.4 Os casos omissos deverão ser tratados pelos setores de Assistência Estudantil e de Educação Física, ou equivalentes, do campus.

(assinado eletronicamente) MARCOS ROGÉRIO DA COSTA FRANCA DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Eu,		,	nacionalidade	e
, CPF nº		_, RG nº		,
estudante do IFPE vinculado/a ao curs	0			, sob
Eu,, CPF nº estudante do IFPE vinculado/a ao curs o número de matrícula requisitos e critérios de permanência o Esporte ao Lazer.	descritas no	_, comprometo edital do Prog	o-me a cumpr rama de Incei	ntivo ao
Declaro, também, que as informações verdadeiras e que estou ciente de que as dos Programas do Eixo de Ação I da	é proibida	a acumulação (de bolsas, exc	ceto com
Modalidade esportiva escolhida:				
Garai	nhuns,	_de		de 2025.
	do/a estudar	nte bolsista		
DECLARAÇÃO DI	ANEXO II E RENDA B	RUTA FAMILIA	AR	
Eu,	r composto ı sua residêr	por pess ncia, incluindo v	soas (informar você), declaro	r a o que a

Declaro estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que a eventual identificação de falsidade desta Declaração caracterizará o crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal.
Estou ciente, ainda, de que, caso seja necessário, o IFPE poderá solicitar a apresentação de documentação para fins de comprovação da referida renda.
Garanhuns, de de 2025.
Assinatura do/a estudante
Assinatura do/a responsável legal (no caso de estudante menor de 18 anos



/) Trabalba informal/Autônom

Documento assinado eletronicamente por Marcos Rogerio da Costa Franca, Diretor(a) Geral em Exercício, em 15/10/2025, às 09:38, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 2058432 e o código CRC D9131BEE.